

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021** de 03 de novembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de Materiais Permanentes (Ar Condicionado, Informática, Eletrocardiógrafo e Seladora de Mesa entre outros correlatos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **impetrada** pela empresa **EMC REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.467.982/0001- 09, com sede na Av. Coronel Manoel Nunes, nº 110, Jardim Tropic, Serra - ES.

Inicialmente, cumpre registrar e transcrever o contido no **item 4.4 e seus subitens**, do Edital:

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@itarana.es.gov.br.

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e

procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A sessão de abertura foi marcada para o dia **18/11/2021**, às **09h00min**, conforme publicações do aviso de licitação em 04/11/2021, constantes nos autos do processo (fls. 181/185), sendo contado e respeitado os oito dias úteis para a modalidade pregão.

A impugnação, foi apresentada por meio eletrônico, nos termos do item 4.4 do Edital, no dia **12/11/2021**, registrado recebimento às **11h38min**, no e-mail oficial do setor de licitações: licitacao@itarana.es.gov.br.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro *Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico*, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

*“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.” (FERNANDES, J. U. Jacoby. *Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico*. 3. ed. Ver., atual. e ampl. 1. Reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 539/540)*

Transportando-se o exemplo citado pelo professor Jacoby, para o Pregão Eletrônico nº 041/2021, ora impugnado, temos o seguinte:

O dia **18/11/2021** foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia **17/11/2021**; o segundo, o dia **16/11/2021**. Portanto, até o dia **12/11/2021**, último minuto do encerramento do expediente no órgão, ou seja, **às 16h00min**, poderá a licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.

No caso em tela, conforme já citado, a impugnação foi apresentada dia **12/11/2021**, registrado recebimento às **11h38min**, por meio de endereço eletrônico: licitacao@itarana.es.gov.br, ou seja, dentro do prazo estipulado no edital, portanto, **TEMPESTIVA**.

1 - DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE.

(...)

a) *“Em relação ao fato de que a especificação do objeto, referente ao LOTE 006 – ELETROCARDIÓGRAFO, na forma que foi realizado pela requerente, está direcionando apenas para uma marca.*

2 - DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO.

Bom, primeiro temos que considerar que, como sabido, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da **razoabilidade** e **proporcionalidade** para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do **interesse público**.

Por se tratar de questão de ordem técnica, este Pregoeiro solicitou manifestação da área competente no âmbito deste Município, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO, a qual assim se pronunciou:

“ANALISADAS AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES AOS ITENS ELETROCARDIÓGRAFO E SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAMOS QUE HOVE UM EQUÍVOCO QUANTO A ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DOS ITENS SUPRACITADOS.

EM TEMPO, ENCAMINHO EM ANEXO, OS ITENS COM AS DEVIDAS CORREÇÕES E ESPECIFICAÇÕES. “

O objetivo da administração neste momento é atrair o maior número de empresas interessadas em participar do procedimento assim como a possibilidade de demonstrarem seus produtos/serviços.

Assim sendo, sem mais delongas, acolhemos o pedido da empresa EMC REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e será alterada as especificações do Lote 006, nos termos do novo anexo I encaminhado pela Secretaria Municipal

de Saúde, logo o edital também deve ser ajustado, conforme nova redação a seguir:

“ELETROCARDÍOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES – IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, PARA PAPEL TERMO-REATIVO NO FORMATO A4. MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS E TODAS CONFIGURÁVEIS PARA MELHOR LEGIBILIDADE GRÁFICA. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO, **COM PESO APROXIMADO DE 5 KG COM A BATERIA**. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTROS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMAS DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÕES. TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMÉRICO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES E ENTRADA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO. SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG NA LÍNGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS QT/QTc, EIXOS P-R-T. PORTA RS232 E PARA COMUNICAÇÃO COM PC E LAN E POSSIBILITAR OS REGISTROS DE ECG VIA FAX. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES NO COMPUTADOR. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIPE; 6 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO; **01 ELETRODO REUTILIZÁVEL PRÉ-CORDIAL**, 1 TUBO DE GEL PARA ELETRODOS; 1 ROLO DE PAPEL TERMO-REATIVO, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS COM PÊRA ISENTA DE LÁTEX, CARRINHO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS, FREIOS E GAVETA FABRICADO EM POLIETILENO ANTI-CORROSIVO, SOFTWARE EM PORTUGUÊS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE APRESENTAR REGISTRO ANVISA.”

Por fim, considerando que a Administração pode rever seus atos visando à observância dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade e mais



especificamente o princípio da ampla concorrência e, com a finalidade de se obter a proposta mais vantajosa para contratação do objeto em tela, a equipe acatou integralmente a impugnação, considerando procedente o argumento que consta no item “a” descrito acima, devendo ser procedida as devidas alterações e adequações no Lote 06, anexos III e IV do Edital.

3 – CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, a presente impugnação foi **CONHECIDA** pela sua tempestividade, no mérito foi julgada **PROCEDENTE**, pelos fundamentos ora apresentados, retificando-se os anexos III e IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

Ademais, conforme prevê o item 4.5 do Edital, **deve ser designada nova data para a realização do Pregão.**

É como decido

Itarana/ES, 19 de novembro de 2021

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Portaria 026/2021